

LEI Nº. 2.348 / 99.

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO SANTO ANTÔNIO NESTA CIDADE DE
MURIAÉ – MG DE RUA MARIA DA CONCEIÇÃO
OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, Dr. Carlos Fernando Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de *Rua Maria da Conceição Oliveira Silva*, o logradouro público identificado como rua “3” (três) do projeto de loteamento no Bairro Santo Antônio, aprovado e arquivado na Prefeitura Municipal de Muriaé em 02/09/1999, protocolado no CREA/MG sob nº. 606/99 em 31/05/1999, que inicia o lote 24 da Quadra “D” e 23 da Quadra “E”, e termina no lote 01 (um) da quadra “B”, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação às empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG Celular, TELEMAR, DEMSUR, etc., bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e afixá-la no momento oportuno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Muriaé, 13 de outubro de 1999

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé